

# LEGISLAÇÃO DE DIREITO DA FAMÍLIA E DAS CRIANÇAS

---

Rossana Martingo Cruz

---

COLEÇÃO LEGISLAÇÃO

4.ª EDIÇÃO

# ÍNDICE

Nota Prévia .....	5
-------------------	---

## LEGISLAÇÃO DE DIREITO DA FAMÍLIAE DAS CRIANÇAS

### PROTECÇÃO DAS UNIÕES DE FACTO

Lei n.º 7/2001, de 11 de Maio.....	9
Artigo 1.º Objecto.....	9
Artigo 2.º Excepções.....	9
Artigo 2.º-A Prova da união de facto.....	9
Artigo 3.º Efeitos.....	10
Artigo 4.º Protecção da casa de morada da família em caso de ruptura.....	11
Artigo 5.º Protecção da casa de morada da família em caso de morte.....	11
Artigo 6.º Regime de acesso às prestações por morte.....	12
Artigo 7.º Adopção.....	12
Artigo 8.º Dissolução da união de facto.....	13
Artigo 9.º RegulamentaçãoCaducado.....	13
Artigo 10.º Revogação.....	13
Artigo 11.º Entrada em vigor.....	13

### REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CÍVEL

Lei n.º 141/2015, de 08 de Setembro.....	14
Artigo 1.º Objeto.....	14
Artigo 2.º Aprovação do Regime Geral do Processo Tutelar Cível.....	14
Artigo 3.º Alteração à Lei n.º 103/2009, de 11 de setembro.....	14
Artigo 4.º Disposição transitória.....	15
Artigo 5.º Aplicação no tempo.....	16
Artigo 6.º Norma revogatória.....	16
Artigo 7.º Entrada em vigor.....	16

### REGIME GERAL DO PROCESSO TUTELAR CÍVEL

Anexo a que se refere o artigo 2.º.....	17
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	17
Artigo 1.º Objeto.....	17

<b>Artigo 2.º</b> Âmbito.....	17
<b>Artigo 3.º</b> Providências tutelares cíveis.....	17
<b>Artigo 4.º</b> Princípios orientadores.....	18
<b>Artigo 5.º</b> Audição da criança.....	18
<b>Artigo 6.º</b> Competência principal das secções de famílias e menores.....	20
<b>Artigo 7.º</b> Competência acessória das secções de família e menores.....	20
<b>Artigo 8.º</b> Secções da instância local.....	21
<b>Artigo 9.º</b> Competência territorial.....	21
<b>Artigo 10.º</b> Exceção de incompetência territorial.....	22
<b>Artigo 11.º</b> Competência por conexão.....	22
Capítulo II	
<b>DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS COMUNS.....</b>	<b>23</b>
<b>Artigo 12.º</b> Natureza dos processos.....	23
<b>Artigo 13.º</b> Processos urgentes.....	23
<b>Artigo 14.º</b> Prazo e seu excesso.....	23
<b>Artigo 15.º</b> Notificações e convocatórias.....	23
<b>Artigo 16.º</b> Processamento.....	24
<b>Artigo 17.º</b> Iniciativa processual.....	24
<b>Artigo 18.º</b> Constituição de advogado.....	24
<b>Artigo 19.º</b> Juiz singular.....	24
<b>Artigo 20.º</b> Assessoria técnica.....	25
<b>Artigo 21.º</b> Instrução.....	25
<b>Artigo 22.º</b> Assessoria técnica externa.....	26
<b>Artigo 23.º</b> Audição técnica especializada.....	26
<b>Artigo 24.º</b> Mediação.....	27
<b>Artigo 24.º-A</b> Inadmissibilidade do recurso à audição técnica especializada e à mediação.....	27
<b>Artigo 25.º</b> Contraditório.....	27
<b>Artigo 26.º</b> Dever de cooperação de agentes consulares.....	28
<b>Artigo 27.º</b> Conjugação de decisões.....	28
<b>Artigo 28.º</b> Decisões provisórias e cautelares.....	28
<b>Artigo 29.º</b> Audiência de discussão e julgamento.....	29
<b>Artigo 30.º</b> Princípio da plenitude da assistência do juiz.....	29
<b>Artigo 31.º</b> Continuidade da audiência.....	30
<b>Artigo 32.º</b> Recursos.....	30
<b>Artigo 33.º</b> Direito subsidiário.....	30
Capítulo III	
<b>PROCESSOS ESPECIAIS.....</b>	<b>31</b>
<b>Secção I — Regulação do exercício das responsabilidades parentais e resolução de questões conexas.....</b>	<b>31</b>
<b>Artigo 34.º</b> Homologação do acordo.....	31
<b>Artigo 35.º</b> Conferência.....	31
<b>Artigo 36.º</b> Ausência dos pais.....	32
<b>Artigo 37.º</b> Acordo ou falta de comparência de algum dos pais.....	32
<b>Artigo 38.º</b> Falta de acordo na conferência.....	32
<b>Artigo 39.º</b> Termos posteriores à fase de audição técnica especializada e mediação.....	33

<b>Artigo 40.º</b> Sentença .....	33
<b>Artigo 41.º</b> Incumprimento .....	34
<b>Artigo 42.º</b> Alteração de regime .....	35
<b>Artigo 43.º</b> Outros casos de regulação .....	36
<b>Artigo 44.º</b> Falta de acordo dos pais em questões de particular importância.....	37
<b>Artigo 44.º-A</b> Regulação urgente .....	37
<b>Secção II</b> — Alimentos devidos a criança.....	37
<b>Artigo 45.º</b> Petição .....	37
<b>Artigo 46.º</b> Conferência .....	38
<b>Artigo 47.º</b> Contestação e termos posteriores .....	38
<b>Secção III</b> — Da efetivação da prestação de alimentos .....	38
<b>Artigo 48.º</b> Meios de tornar efetiva a prestação de alimentos.....	38
<b>Secção IV</b> — Entrega judicial de criança .....	39
<b>Artigo 49.º</b> Articulados e termos posteriores .....	39
<b>Artigo 50.º</b> Diligências.....	40
<b>Artigo 51.º</b> Termos posteriores.....	40
<b>Secção V</b> — Inibição e limitações ao exercício das responsabilidades parentais .....	40
<b>Artigo 52.º</b> Legitimidade e fundamentos da inibição .....	40
<b>Artigo 53.º</b> Prejudicialidade.....	41
<b>Artigo 54.º</b> Articulados .....	41
<b>Artigo 55.º</b> Diligências e audiência de discussão e julgamento .....	41
<b>Artigo 56.º</b> Sentença.....	41
<b>Artigo 57.º</b> Suspensão do exercício das responsabilidades parentais e do acolhi- mento da criança .....	41
<b>Artigo 58.º</b> Outras medidas limitativas do exercício das responsabilidades parentais	42
<b>Artigo 59.º</b> Levantamento da inibição ou da medida limitativa do exercício das responsabilidades parentais.....	42
<b>Secção VI</b> — Averiguação oficiosa da maternidade ou da paternidade .....	42
<b>Artigo 60.º</b> Instrução .....	42
<b>Artigo 61.º</b> Carácter secreto do processo.....	43
<b>Artigo 62.º</b> Decisão final do Ministério Público.....	43
<b>Artigo 63.º</b> Reapreciação hierárquica.....	43
<b>Artigo 64.º</b> Termo de perfilhação.....	43
<b>Secção VII</b> — Processos regulados no Código de Processo Civil.....	44
<b>Artigo 65.º</b> Tramitação.....	44
<b>Secção VIII</b> — Apadrinhamento civil.....	44
<b>Artigo 66.º</b> Tramitação.....	44

Secção IX — Ação tutelar comum.....	44
<b>Artigo 67.º</b> Tramitação .....	44
<b>REGIME JURÍDICO DO PROCESSO DE ADOÇÃO</b>	
Lei n.º 143/2015, de 8 de setembro .....	45
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	45
<b>Artigo 2.º</b> Alteração ao Código Civil.....	45
<b>Artigo 3.º</b> Aditamento ao Código Civil.....	49
<b>Artigo 4.º</b> Alteração ao Código de Registo Civil.....	49
<b>Artigo 5.º</b> Regime Jurídico do Processo de Adoção.....	50
<b>Artigo 6.º</b> Direito subsidiário .....	50
<b>Artigo 7.º</b> Instalação do Conselho Nacional para a Adoção .....	51
<b>Artigo 8.º</b> Regulamentação .....	51
<b>Artigo 9.º</b> Norma revogatória.....	51
<b>Artigo 10.º</b> Aplicação no tempo.....	52
<b>Artigo 11.º</b> Entrada em vigor.....	52
<b>REGIME JURÍDICO DO PROCESSO DE ADOÇÃO</b>	
Anexo a que se refere o artigo 5.º.....	53
Título I	
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	53
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	53
<b>Artigo 2.º</b> Definições.....	53
<b>Artigo 3.º</b> Princípios orientadores.....	54
<b>Artigo 4.º</b> Caráter secreto .....	55
<b>Artigo 5.º</b> Segredo de identidade.....	55
<b>Artigo 6.º</b> Acesso ao conhecimento das origens.....	55
Título II	
ADOÇÃO NACIONAL .....	56
Capítulo I — Intervenção das entidades competentes em matéria de adoção.....	56
Secção I — Intervenção dos organismos de segurança social.....	56
<b>Artigo 7.º</b> Organismos de segurança social.....	56
<b>Artigo 8.º</b> Competências.....	57
<b>Artigo 9.º</b> Equipas técnicas de adoção .....	58
<b>Artigo 10.º</b> Listas nacionais para a adoção.....	58
<b>Artigo 11.º</b> Colegialidade das decisões .....	58
<b>Artigo 12.º</b> Composição e atribuições do Conselho Nacional para a Adoção.....	58
<b>Artigo 13.º</b> Funcionamento do Conselho Nacional para a Adoção.....	59
<b>Artigo 14.º</b> Padronização e publicitação de critérios e procedimentos.....	59
Secção II — Intervenção das instituições particulares sem fins lucrativos.....	60
<b>Artigo 15.º</b> Excecionalidade da intervenção.....	60
<b>Artigo 16.º</b> Áreas de intervenção .....	60

Subsecção I — Condições para a intervenção.....	60
<b>Artigo 17.º</b> Autorização.....	60
<b>Artigo 18.º</b> Requisitos.....	60
<b>Artigo 19.º</b> Requisitos especiais.....	61
Subsecção II — Autorização e decisão.....	61
<b>Artigo 20.º</b> Pedido de autorização.....	61
<b>Artigo 21.º</b> Instrução e decisão.....	61
Subsecção III — Articulação, acompanhamento e fiscalização.....	62
<b>Artigo 22.º</b> Articulação com os organismos da segurança social.....	62
<b>Artigo 23.º</b> Relatório de actividades.....	62
<b>Artigo 24.º</b> Fiscalização.....	63
Subsecção IV — Revogação da autorização.....	63
<b>Artigo 25.º</b> Revogação.....	63
Secção III — Intervenção do Ministério Público.....	63
<b>Artigo 26.º</b> Natureza.....	63
<b>Artigo 27.º</b> Competências.....	64
Secção IV — Intervenção do tribunal.....	65
<b>Artigo 28.º</b> Natureza.....	65
<b>Artigo 29.º</b> Competências.....	65
<b>Artigo 30.º</b> Competência territorial.....	65
Capítulo II — Processo de adoção.....	66
<b>Artigo 31.º</b> Jurisdição voluntária.....	66
<b>Artigo 32.º</b> Carácter urgente.....	66
Secção I — Preliminares.....	66
<b>Artigo 33.º</b> Comunicações obrigatórias.....	66
<b>Artigo 34.º</b> Pressupostos.....	67
<b>Artigo 35.º</b> Consentimento prévio.....	67
<b>Artigo 36.º</b> Requisitos da confiança administrativa.....	68
<b>Artigo 37.º</b> Deveres específicos dos organismos de segurança social.....	69
<b>Artigo 38.º</b> Prejudicialidade e suspensão.....	69
<b>Artigo 39.º</b> Iniciativas do tribunal.....	70
Secção II — Tramitação.....	70
<b>Artigo 40.º</b> Etapas do processo.....	70
Subsecção I — Fase preparatória.....	71
<b>Artigo 41.º</b> Estudo de caracterização e preparação da criança.....	71

Artigo 42.º Informação ao tribunal.....	71
Artigo 43.º Candidatura à adoção.....	71
Artigo 44.º Preparação, avaliação e selecção.....	72
Artigo 45.º Validade e renovação do certificado de selecção.....	73
Artigo 46.º Recurso da decisão de rejeição da candidatura .....	73
Artigo 47.º Preparação complementar .....	73
Subsecção II — Fase de ajustamento.....	74
Artigo 48.º Aferição de correspondência entre necessidades e capacidades.....	74
Artigo 49.º Período de transição .....	74
Artigo 50.º Período de pré-adoção .....	75
Artigo 51.º Suprimento do exercício das responsabilidades parentais.....	75
Subsecção III — Fase final Processo judicial de adoção.....	76
Artigo 52.º Iniciativa processual .....	76
Artigo 53.º Requerimento inicial e relatório.....	76
Artigo 54.º Diligências subsequentes .....	77
Artigo 55.º Averiguação dos pressupostos da dispensa do consentimento.....	77
Artigo 56.º Sentença.....	77
Artigo 57.º Revisão .....	78
Artigo 58.º Apensação.....	78
Artigo 59.º Prazo e seu excesso .....	78
Subsecção IV — Pós-adoção.....	79
Artigo 60.º Acompanhamento pós-adoção .....	79
Título III	
ADOÇÃO INTERNACIONAL.....	79
Capítulo I — Disposições gerais .....	79
Artigo 61.º Objeto .....	79
Artigo 62.º Princípios orientadores.....	80
Artigo 63.º Circunstâncias impeditivas da adoção internacional.....	80
Capítulo II — Autoridade Central .....	80
Artigo 64.º Autoridade Central para a Adoção Internacional.....	80
Artigo 65.º Atribuições da Autoridade Central .....	81
Secção I — Intervenção das entidades mediadoras.....	82
Artigo 66.º Exercício de atividade mediadora.....	82
Artigo 67.º Quem pode exercer atividade mediadora.....	82
Artigo 68.º Acreditação e autorização .....	82
Artigo 69.º Processo de acreditação.....	83
Artigo 70.º Instrução e decisão do processo de acreditação.....	83
Artigo 71.º Processo de autorização .....	83
Artigo 72.º Instrução e decisão do processo de autorização.....	84
Artigo 73.º Acompanhamento e fiscalização das entidades mediadoras.....	84



Artigo 74.º Revogação da acreditação.....	84
Artigo 75.º Revogação da autorização.....	85
Capítulo III — Processo de adoção.....	85
Secção I — Adoção por residentes em Portugal de crianças residentes no estrangeiro	85
Artigo 76.º Candidatura .....	85
Artigo 77.º Transmissão da candidatura .....	86
Artigo 78.º Estudo de viabilidade .....	86
Artigo 79.º Acompanhamento do processo.....	87
Artigo 80.º Decisão .....	88
Artigo 81.º Comunicação da decisão.....	88
Secção II — Adoção de crianças residentes em Portugal por candidatos residentes no estrangeiro .....	88
Artigo 82.º Aplicação do princípio da subsidiariedade.....	88
Artigo 83.º Requisitos da adotabilidade internacional.....	89
Artigo 84.º Manifestação e apreciação da vontade de adotar.....	89
Artigo 85.º Estudo da viabilidade .....	90
Artigo 86.º Prosseguimento da adoção .....	90
Artigo 87.º Acompanhamento e reapreciação da situação .....	90
Artigo 88.º Decisão .....	91
Artigo 89.º Comunicação da decisão.....	91
Secção III — Reconhecimento das decisões de adoção internacional.....	91
Artigo 90.º Reconhecimento da decisão estrangeira .....	91

## REGIME JURÍDICO DO APADRINHAMENTO CIVIL

Lei n.º 103/2009, de 11 de Setembro .....	93
Artigo 1.º Objecto.....	93
Artigo 2.º Definição.....	93
Artigo 3.º Âmbito.....	93
Artigo 4.º Capacidade para apadrinhar .....	93
Artigo 5.º Capacidade para ser apadrinhado .....	93
Artigo 6.º Proibição de vários apadrinhamentos civis.....	94
Artigo 7.º Exercício das responsabilidades parentais dos padrinhos.....	94
Artigo 8.º Direitos dos pais .....	95
Artigo 9.º Princípios orientadores das relações entre pais e padrinhos.....	95
Artigo 10.º Legitimidade para tomar a iniciativa .....	95
Artigo 11.º Designação dos padrinhos .....	96
Artigo 12.º Habilitação dos padrinhos.....	96
Artigo 13.º Constituição da relação de apadrinhamento civil.....	97
Artigo 14.º Consentimento para o apadrinhamento civil.....	97
Artigo 15.º Comunicação .....	99
Artigo 16.º Compromisso de apadrinhamento civil.....	99
Artigo 17.º Subscritores do compromisso.....	99
Artigo 18.º Competência.....	100
Artigo 19.º Processo.....	100

<b>Artigo 20.º</b> Apoio ao apadrinhamento civil.....	101
<b>Artigo 21.º</b> Alimentos .....	101
<b>Artigo 22.º</b> Impedimento matrimonial e dispensa.....	101
<b>Artigo 23.º</b> Direitos .....	102
<b>Artigo 24.º</b> Duração .....	102
<b>Artigo 25.º</b> Revogação.....	102
<b>Artigo 26.º</b> Direitos dos padrinhos.....	103
<b>Artigo 27.º</b> Efeitos da revogação .....	104
<b>Artigo 28.º</b> Registo civil.....	104
<b>Artigo 29.º</b> Alteração ao Código do Registo Civil.....	104
<b>Artigo 30.º</b> Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares .....	105
<b>Artigo 31.º</b> Alteração à Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais	106
<b>Artigo 32.º</b> Alteração ao Código Civil.....	107
<b>Artigo 33.º</b> Entrada em vigor .....	108

## **REGULAMENTAÇÃO DO REGIME JURÍDICO DO APADRINHAMENTO CIVIL**

Decreto-Lei n.º 121/2010, de 27 de Outubro .....	109
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	110
<b>Artigo 2.º</b> Candidatura .....	110
<b>Artigo 3.º</b> Factores de habilitação .....	110
<b>Artigo 4.º</b> Decisão sobre a habilitação .....	111
<b>Artigo 5.º</b> Casos especiais.....	112
<b>Artigo 6.º</b> Alargamento da relação de apadrinhamento civil .....	112
<b>Artigo 7.º</b> Competência .....	112
<b>Artigo 8.º</b> Acordos de cooperação.....	112
<b>Artigo 9.º</b> Informação e formação.....	113
<b>Artigo 10.º</b> Entrada em vigor .....	113

## **LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO**

Lei n.º 147/99, de 01 de Setembro.....	114
<b>Artigo 1.º</b> .....	114
<b>Artigo 2.º</b> .....	114
<b>Artigo 3.º</b> .....	115
<b>Artigo 4.º</b> .....	116
<b>Artigo 5.º</b> .....	116
<b>Artigo 6.º</b> .....	116

## **LEI DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO**

Anexo.....	117
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	117
<b>Artigo 1.º</b> Objeto.....	117

<b>Artigo 2.º</b> Âmbito.....	117
<b>Artigo 3.º</b> Legitimidade da intervenção .....	117
<b>Artigo 4.º</b> Princípios orientadores da intervenção .....	118
<b>Artigo 5.º</b> Definições.....	119
Capítulo II	
<b>INTERVENÇÃO PARA PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO JOVEM EM PERIGO</b> .....	120
Secção I — Modalidades de intervenção .....	120
<b>Artigo 6.º</b> Disposição geral.....	120
<b>Artigo 7.º</b> Intervenção de entidades com competência em matéria de infância e juventude.....	120
<b>Artigo 8.º</b> Intervenção das comissões de protecção de crianças e jovens .....	121
<b>Artigo 9.º</b> Consentimento.....	121
<b>Artigo 10.º</b> Não oposição da criança e do jovem.....	122
<b>Artigo 11.º</b> Intervenção judicial .....	123
Secção II — Comissões de protecção de crianças e jovens .....	124
Subsecção I — Disposições gerais.....	124
<b>Artigo 12.º</b> Natureza.....	124
<b>Artigo 13.º</b> Colaboração.....	124
<b>Artigo 13.º-A</b> Acesso a dados pessoais sensíveis.....	124
<b>Artigo 13.º-B</b> Reclamações.....	125
<b>Artigo 14.º</b> Apoio ao funcionamento .....	125
Subsecção II — Competências, composição e funcionamento .....	126
<b>Artigo 15.º</b> Competência territorial.....	126
<b>Artigo 16.º</b> Modalidades de funcionamento da comissão de protecção .....	127
<b>Artigo 17.º</b> Composição da comissão alargada.....	127
<b>Artigo 18.º</b> Competência da comissão alargada .....	128
<b>Artigo 19.º</b> Funcionamento da comissão alargada .....	129
<b>Artigo 20.º</b> Composição da comissão restrita.....	130
<b>Artigo 20.º-A</b> Apoio técnico.....	130
<b>Artigo 21.º</b> Competência da comissão restrita.....	131
<b>Artigo 22.º</b> Funcionamento da comissão restrita.....	131
<b>Artigo 23.º</b> Presidência da comissão de protecção .....	132
<b>Artigo 24.º</b> Competências do presidente.....	133
<b>Artigo 25.º</b> Estatuto dos membros da comissão de protecção.....	133
<b>Artigo 26.º</b> Duração do mandato .....	134
<b>Artigo 27.º</b> Deliberações .....	134
<b>Artigo 28.º</b> Vinculação das deliberações.....	134
<b>Artigo 29.º</b> Atas.....	135
Subsecção III — Acompanhamento, apoio e avaliação .....	135
<b>Artigo 30.º</b> Acompanhamento, apoio e avaliação.....	135
<b>Artigo 31.º</b> Acompanhamento e apoio .....	135

<b>Artigo 32.º</b> Avaliação.....	136
<b>Artigo 33.º</b> Auditoria e inspeção.....	136
Capítulo III	
MEDIDAS DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E DE PROTEÇÃO .....	137
Secção I — Das medidas .....	137
<b>Artigo 34.º</b> Finalidade.....	137
<b>Artigo 35.º</b> Medidas .....	137
<b>Artigo 36.º</b> Acordo .....	138
<b>Artigo 37.º</b> Medidas cautelares.....	138
<b>Artigo 38.º</b> Competência para aplicação das medidas.....	138
<b>Artigo 38.º-A</b> Confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhi- mento ou a instituição com vista a futura adoção .....	138
Secção II — Medidas no meio natural de vida.....	139
<b>Artigo 39.º</b> Apoio junto dos pais.....	139
<b>Artigo 40.º</b> Apoio junto de outro familiar .....	139
<b>Artigo 41.º</b> Educação parental.....	139
<b>Artigo 42.º</b> Apoio à família .....	139
<b>Artigo 43.º</b> Confiança a pessoa idónea .....	139
<b>Artigo 44.º</b> Colocação sob a guarda de pessoa idónea selecionada para adoção.	140
<b>Artigo 45.º</b> Apoio para a autonomia de vida .....	140
Secção III — Medidas de colocação .....	140
Subsecção I — Acolhimento familiar .....	140
<b>Artigo 46.º</b> Definição e pressupostos.....	140
<b>Artigo 47.º</b> Tipos de famílias de acolhimento.....	141
<b>Artigo 48.º</b> Modalidades de acolhimento familiar .....	141
Subsecção II — Acolhimento residencial .....	141
<b>Artigo 49.º</b> Definição e finalidade.....	141
<b>Artigo 50.º</b> Acolhimento residencial.....	142
<b>Artigo 51.º</b> Modalidades da integração .....	142
Secção IV — Das instituições de acolhimento .....	143
<b>Artigo 52.º</b> Natureza das instituições de acolhimento .....	143
<b>Artigo 53.º</b> Funcionamento das casas de acolhimento.....	143
<b>Artigo 54.º</b> Recursos humanos.....	144
Secção V — Acordo de promoção e proteção e execução das medidas.....	144
<b>Artigo 55.º</b> Acordo de promoção e protecção.....	144
<b>Artigo 56.º</b> Acordo de promoção e protecção relativo a medidas em meio natural de vida.....	145
<b>Artigo 57.º</b> Acordo de promoção e protecção relativo a medidas de colocação.....	145

<b>Artigo 58.º</b> Direitos da criança e do jovem em acolhimento.....	146
<b>Artigo 59.º</b> Acompanhamento da execução das medidas.....	147
Secção VI — Duração, revisão e cessação das medidas.....	147
<b>Artigo 60.º</b> Duração das medidas no meio natural de vida.....	147
<b>Artigo 61.º</b> Duração das medidas de colocação.....	148
<b>Artigo 62.º</b> Revisão das medidas.....	148
<b>Artigo 62.º-A</b> Medida de confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista a adoção.....	149
<b>Artigo 63.º</b> Cessação das medidas.....	149
<b>Artigo 63.º-A</b> Retoma das medidas.....	150
<b>Artigo 63.º-B</b> Programa de autonomização.....	150
Capítulo IV	
COMUNICAÇÕES.....	151
<b>Artigo 64.º</b> Comunicação das situações de perigo pelas autoridades policiais e judiciárias.....	151
<b>Artigo 65.º</b> Comunicação das situações de perigo conhecidas pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude.....	151
<b>Artigo 66.º</b> Comunicação das situações de perigo por qualquer pessoa.....	151
<b>Artigo 67.º</b> Comunicações das comissões de proteção aos organismos de segurança social.....	152
<b>Artigo 68.º</b> Comunicações das comissões de proteção ao Ministério Público.....	152
<b>Artigo 69.º</b> Comunicações das comissões de proteção ao Ministério Público para efeitos de procedimento cível.....	152
<b>Artigo 70.º</b> Participação dos crimes cometidos contra crianças e jovens.....	153
<b>Artigo 71.º</b> Consequências das comunicações.....	153
Capítulo V	
INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	153
<b>Artigo 72.º</b> Atribuições.....	153
<b>Artigo 73.º</b> Iniciativa do processo judicial de promoção e protecção.....	154
<b>Artigo 74.º</b> Arquivamento liminar.....	154
<b>Artigo 75.º</b> Requerimento de providências tutelares cíveis.....	154
<b>Artigo 76.º</b> Requerimento para apreciação judicial.....	154
Capítulo VI	
DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS GERAIS.....	155
<b>Artigo 77.º</b> Disposições comuns.....	155
<b>Artigo 78.º</b> Caráter individual e único do processo.....	155
<b>Artigo 79.º</b> Competência territorial.....	155
<b>Artigo 80.º</b> Apensação de processos.....	156
<b>Artigo 81.º</b> Apensação de processos de natureza diversa.....	156
<b>Artigo 82.º</b> Jovem arguido em processo penal.....	156
<b>Artigo 82.º-A</b> Gestor de processo.....	157
<b>Artigo 83.º</b> Aproveitamento dos atos anteriores.....	157
<b>Artigo 84.º</b> Audição da criança e do jovem.....	157

Artigo 85.º	Audição dos titulares das responsabilidades parentais.....	158
Artigo 86.º	Informação e assistência.....	158
Artigo 87.º	Exames.....	158
Artigo 88.º	Caráter reservado do processo .....	159
Artigo 89.º	Consulta para fins científicos.....	160
Artigo 90.º	Comunicação social.....	160
Capítulo VII		
PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA .....		160
Artigo 91.º	Procedimentos urgentes na ausência do consentimento.....	160
Artigo 92.º	Procedimentos judiciais urgentes .....	161
Capítulo VIII		
DO PROCESSO NAS COMISSÕES DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS.....		161
Artigo 93.º	Iniciativa da intervenção das comissões de protecção.....	161
Artigo 94.º	Informação e audição dos interessados .....	162
Artigo 95.º	Falta do consentimento.....	162
Artigo 96.º	Diligências nas situações de guarda ocasional.....	162
Artigo 97.º	Processo .....	163
Artigo 98.º	Decisão relativa à medida .....	163
Artigo 99.º	Arquivamento do processo.....	164
Capítulo IX		
DO PROCESSO JUDICIAL DE PROMOÇÃO E PROTECÇÃO .....		164
Artigo 100.º	Processo .....	164
Artigo 101.º	Tribunal competente .....	164
Artigo 102.º	Processos urgentes .....	164
Artigo 103.º	Advogado .....	165
Artigo 104.º	Contraditório .....	165
Artigo 105.º	Iniciativa processual .....	165
Artigo 106.º	Fases do processo .....	165
Artigo 107.º	Despacho inicial.....	166
Artigo 108.º	Informação ou relatório social .....	166
Artigo 109.º	Duração .....	166
Artigo 110.º	Encerramento da instrução.....	167
Artigo 111.º	Arquivamento .....	167
Artigo 112.º	Decisão negociada.....	167
Artigo 112.º-A	Acordo tutelar cível.....	167
Artigo 113.º	Acordo de promoção e protecção .....	168
Artigo 114.º	Debate judicial .....	168
Artigo 115.º	Composição do tribunal.....	168
Artigo 116.º	Organização do debate judicial .....	169
Artigo 117.º	Regime das provas .....	169
Artigo 118.º	Documentação.....	169
Artigo 119.º	Alegações.....	169
Artigo 120.º	Competência para a decisão .....	169
Artigo 121.º	Decisão.....	169
Artigo 122.º	Leitura da decisão .....	170

Artigo 122.º-A Notificação da decisão.....	170
Artigo 123.º Recursos .....	170
Artigo 124.º Processamento e efeito dos recursos.....	170
Artigo 125.º A execução da medida .....	171
Artigo 126.º Direito subsidiário.....	171
<b>LEI TUTELAR EDUCATIVA</b>	
Lei n.º 166/99, de 14 de Setembro.....	172
Artigo 1.º.....	172
Artigo 2.º.....	172
Artigo 3.º.....	173
Artigo 4.º.....	173
Artigo 5.º.....	173
Artigo 6.º.....	174
<b>LEI TUTELAR EDUCATIVA</b>	
Anexo.....	175
Título I	
DISPOSIÇÃO INTRODUTÓRIA .....	175
Artigo 1.º Âmbito da lei.....	175
Título II	
DAS MEDIDAS TUTELARES EDUCATIVAS .....	175
Capítulo I — Disposições gerais .....	175
Artigo 2.º Finalidades das medidas .....	175
Artigo 3.º Aplicação da lei no tempo.....	175
Artigo 3.º-A Momento da prática do facto.....	175
Artigo 3.º-B Aplicação da lei no espaço.....	176
Artigo 3.º-C Lugar da prática do facto.....	176
Artigo 4.º Princípio da legalidade .....	176
Artigo 5.º Execução das medidas tutelares.....	177
Artigo 6.º Critério de escolha das medidas.....	177
Artigo 7.º Determinação da duração das medidas .....	177
Artigo 8.º Aplicação de várias medidas.....	177
Capítulo II — Conteúdo das medidas .....	178
Artigo 9.º Admoestação.....	178
Artigo 10.º Privação do direito de conduzir .....	179
Artigo 11.º Reparação ao ofendido.....	179
Artigo 12.º Prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade .....	179
Artigo 13.º Imposição de regras de conduta.....	180
Artigo 14.º Imposição de obrigações .....	180
Artigo 15.º Frequência de programas formativos.....	181

<b>Artigo 16.º</b> Acompanhamento educativo .....	181
<b>Artigo 17.º</b> Internamento .....	182
<b>Artigo 18.º</b> Duração da medida de internamento .....	183
Capítulo III — Regime das medidas.....	183
<b>Artigo 19.º</b> Não cumulação .....	183
<b>Artigo 20.º</b> Prestações económicas ou tarefas a favor da comunidade.....	183
<b>Artigo 21.º</b> Imposição de obrigações, frequência de programas formativos e acompanhamento educativo .....	184
<b>Artigo 22.º</b> Execução participada .....	184
Capítulo IV — Interatividade entre penas e medidas tutelares.....	184
<b>Artigo 23.º</b> Execução cumulativa de medidas e penas.....	184
<b>Artigo 24.º</b> Condenação em pena de prisão efetiva .....	185
<b>Artigo 25.º</b> Condenação nas penas de internamento em centro de detenção, colocação por dias livres em centro de detenção ou colocação em centro de detenção em regime de semi-internato .....	185
<b>Artigo 26.º</b> Condenação em pena de multa, prestação de trabalho a favor da comunidade ou suspensão da execução da pena de prisão.....	186
<b>Artigo 27.º</b> Prisão preventiva .....	186
Título III	
DOS TRIBUNAIS.....	187
Capítulo I — Tribunal.....	187
<b>Artigo 28.º</b> Competência.....	187
<b>Artigo 29.º</b> Secções da instância local.....	188
<b>Artigo 30.º</b> Constituição.....	188
<b>Artigo 31.º</b> Competência territorial.....	188
<b>Artigo 32.º</b> Momento da fixação da competência .....	189
<b>Artigo 33.º</b> Atos urgentes.....	189
<b>Artigo 34.º</b> Carácter individual do processo.....	189
<b>Artigo 35.º</b> Conexão subjetiva.....	189
<b>Artigo 36.º</b> Separação de processos .....	190
<b>Artigo 37.º</b> Apensação .....	190
<b>Artigo 38.º</b> Tribunal competente para a execução.....	190
<b>Artigo 39.º</b> Execução.....	190
Capítulo II — Ministério Público .....	191
<b>Artigo 40.º</b> Competência.....	191
Título IV	
DO PROCESSO TUTELAR.....	191
Capítulo I — Princípios gerais.....	191
<b>Artigo 41.º</b> Sigilo.....	191
<b>Artigo 42.º</b> Mediação.....	192



Artigo 43.º Iniciativas cíveis e de proteção.....	192
Artigo 44.º Processos urgentes.....	192
Artigo 45.º Direitos do menor.....	193
Artigo 46.º Defensor.....	193
Artigo 46.º-A Obrigatoriedade de assistência.....	194
Artigo 47.º Audição do menor.....	194
Artigo 48.º Condições dos meios de transporte utilizados nas deslocações de menores.....	194
Artigo 49.º Inimputabilidade em razão de anomalia psíquica.....	194
Capítulo II — Identificação, detenção e medidas cautelares.....	195
Secção I — Identificação.....	195
Artigo 50.º Formalidades.....	195
Secção II — Detenção.....	195
Artigo 51.º Pressupostos.....	195
Artigo 52.º Flagrante delito.....	196
Artigo 53.º Comunicação.....	196
Artigo 54.º Confiança do menor.....	196
Artigo 55.º Primeiro interrogatório.....	197
Secção III — Medidas cautelares.....	197
Artigo 56.º Adequação e proporcionalidade.....	197
Artigo 57.º Tipicidade.....	197
Artigo 58.º Pressupostos.....	197
Artigo 59.º Formalidades.....	198
Artigo 60.º Duração.....	198
Artigo 61.º Revisão.....	198
Artigo 62.º Cessação.....	199
Artigo 63.º Pedido de informação.....	199
Artigo 64.º Extinção.....	199
Capítulo III — Provas.....	199
Artigo 65.º Objeto.....	199
Artigo 66.º Declarações e inquirições.....	199
Artigo 67.º Convocação de menores.....	200
Artigo 68.º Exames e perícias.....	200
Artigo 69.º Perícia sobre a personalidade.....	200
Artigo 70.º Acareação.....	200
Artigo 71.º Informação e relatório social.....	200
Capítulo IV — Inquérito.....	201
Secção I — Abertura.....	201
Artigo 72.º Denúncia.....	201
Artigo 73.º Denúncia obrigatória.....	201
Artigo 74.º Abertura.....	202

Secção II — Formalidades.....	202
<b>Artigo 75.º</b> Direção, objeto e prazo.....	202
<b>Artigo 76.º</b> Cooperação.....	202
<b>Artigo 77.º</b> Audição do menor.....	202
<b>Artigo 78.º</b> Arquivamento liminar.....	203
<b>Artigo 79.º</b> Diligências.....	203
<b>Artigo 80.º</b> Disciplina processual.....	203
<b>Artigo 81.º</b> Sessão conjunta de prova.....	203
<b>Artigo 82.º</b> Obrigação de comparência na sessão conjunta de prova.....	204
<b>Artigo 83.º</b> Notificações e adiamento da sessão conjunta de prova.....	204
Secção III — Suspensão do processo.....	204
<b>Artigo 84.º</b> Regime.....	204
<b>Artigo 85.º</b> Termo.....	205
Secção IV — Encerramento.....	205
<b>Artigo 86.º</b> Modalidades.....	205
<b>Artigo 87.º</b> Arquivamento.....	206
<b>Artigo 88.º</b> Intervenção hierárquica.....	206
<b>Artigo 89.º</b> Requerimento para abertura da fase jurisdicional.....	206
<b>Artigo 90.º</b> Requisitos do requerimento.....	206
<b>Artigo 91.º</b> Princípio da não adesão.....	207
Capítulo V — Fase jurisdicional.....	207
Secção I — Natureza e atos preliminares.....	207
<b>Artigo 92.º</b> Natureza.....	207
<b>Artigo 92.º-A</b> Saneamento do processo.....	207
<b>Artigo 93.º</b> Despacho inicial.....	208
Secção II — Audiência prévia.....	208
<b>Artigo 94.º</b> Designação da audiência.....	208
<b>Artigo 95.º</b> Notificações.....	209
<b>Artigo 96.º</b> Local da audiência e traje profissional.....	209
<b>Artigo 97.º</b> Restrições e exclusão da publicidade.....	209
<b>Artigo 98.º</b> Audição separada.....	210
<b>Artigo 99.º</b> Assistência.....	210
<b>Artigo 100.º</b> Organização e regime da audiência.....	210
<b>Artigo 101.º</b> Deveres de participação e de presença.....	212
<b>Artigo 102.º</b> Comparência do menor.....	212
<b>Artigo 103.º</b> Medida compulsória.....	212
<b>Artigo 104.º</b> Formalidades.....	212
<b>Artigo 105.º</b> Regime das provas.....	213
<b>Artigo 106.º</b> Leitura de autos.....	213
<b>Artigo 107.º</b> Declarações e inquirições.....	214
<b>Artigo 108.º</b> Documentação.....	214
<b>Artigo 109.º</b> Alegações.....	214
<b>Artigo 110.º</b> Decisão.....	214
<b>Artigo 111.º</b> Nulidade da decisão.....	215

Artigo 112.º Correção da decisão.....	215
Artigo 113.º Publicidade da decisão.....	216
Artigo 114.º Ata.....	216
Secção III — Audiência.....	216
Artigo 115.º Notificações.....	216
Artigo 116.º Vistos.....	216
Artigo 117.º Regime.....	217
Artigo 118.º Decisão.....	217
Artigo 119.º Tribunal misto.....	217
Artigo 119.º-A Princípio da plenitude da assistência dos juizes.....	218
Artigo 120.º Normas supletivas.....	218
Secção IV — Recursos.....	219
Artigo 121.º Admissibilidade do recurso.....	219
Artigo 122.º Prazo de interposição.....	219
Artigo 123.º Legitimidade.....	219
Artigo 124.º Âmbito do recurso.....	219
Artigo 125.º Efeito do recurso.....	220
Artigo 126.º Conferência.....	220
Artigo 127.º Recursos extraordinários.....	220
Capítulo VI — Tempos dos atos.....	220
Artigo 127.º-A Prazo e seu excesso.....	220
Capítulo VII — Direito subsidiário.....	221
Artigo 128.º Direito subsidiário e casos omissos.....	221
Título V	
DA EXECUÇÃO DAS MEDIDAS.....	221
Capítulo I — Princípios gerais.....	221
Artigo 129.º Exequibilidade das decisões.....	221
Artigo 130.º Entidades encarregadas de acompanhar e assegurar a execução das medidas tutelares.....	221
Artigo 131.º Dever de informação.....	222
Artigo 132.º Dossier individual do menor.....	222
Artigo 133.º Execução sucessiva de medidas tutelares.....	222
Artigo 134.º Recursos.....	223
Artigo 135.º Extinção das medidas tutelares.....	223
Capítulo II — Revisão das medidas tutelares.....	223
Artigo 136.º Pressupostos.....	223
Artigo 137.º Modalidades e periodicidade da revisão das medidas tutelares.....	224
Artigo 138.º Efeitos da revisão das medidas tutelares não institucionais.....	225
Artigo 139.º Efeitos da revisão da medida de internamento.....	226

Capítulo III — Regras de execução das medidas não institucionais.....	226
<b>Artigo 140.º</b> Admoestação.....	226
<b>Artigo 141.º</b> Reparação ao ofendido e realização de prestações económicas ou de tarefas a favor da comunidade.....	227
<b>Artigo 142.º</b> Acompanhamento educativo.....	227
Capítulo IV — Internamento em centro educativo.....	227
Secção I — Disposições gerais.....	227
<b>Artigo 143.º</b> Âmbito.....	227
<b>Artigo 144.º</b> Centros educativos.....	228
<b>Artigo 145.º</b> Fins dos centros educativos.....	228
<b>Artigo 146.º</b> Medida cautelar de guarda e detenção.....	228
<b>Artigo 147.º</b> Internamento para perícia sobre a personalidade.....	228
<b>Artigo 148.º</b> Internamento em fins de semana.....	229
<b>Artigo 149.º</b> Definição do centro educativo adequado ao internamento.....	229
<b>Artigo 150.º</b> Escolha e determinação do centro educativo para a execução da medida de internamento.....	229
<b>Artigo 151.º</b> Apresentação do menor no centro educativo para execução de medida de internamento.....	230
<b>Artigo 152.º</b> Escolha e determinação do centro educativo para a execução de outros internamentos.....	230
<b>Artigo 153.º</b> Apresentação do menor no centro educativo para execução de outros internamentos.....	231
<b>Artigo 154.º</b> Relatórios de execução da medida de internamento.....	231
<b>Artigo 155.º</b> Ausência não autorizada do menor.....	232
<b>Artigo 156.º</b> Apresentação de recurso ao diretor do centro.....	232
<b>Artigo 157.º</b> Pedidos e reclamações.....	232
<b>Artigo 158.º</b> Cessação do internamento.....	233
<b>Artigo 158.º-A</b> Período de supervisão intensiva.....	233
<b>Artigo 158.º-B</b> Acompanhamento pós-internamento.....	235
Secção II — Princípios da intervenção em centro educativo.....	235
<b>Artigo 159.º</b> Socialização.....	235
<b>Artigo 160.º</b> Escolaridade.....	236
<b>Artigo 161.º</b> Orientação vocacional e formação profissional e laboral.....	236
<b>Artigo 162.º</b> Projeto de intervenção educativo.....	236
<b>Artigo 163.º</b> Regulamento interno.....	236
<b>Artigo 164.º</b> Projeto educativo pessoal.....	237
<b>Artigo 165.º</b> Atividades para menores não sujeitos a medida de internamento.....	237
<b>Artigo 166.º</b> Horário de funcionamento.....	237
<b>Artigo 167.º</b> Regime aberto.....	237
<b>Artigo 168.º</b> Regime semiaberto.....	238
<b>Artigo 169.º</b> Regime fechado.....	238
<b>Artigo 170.º</b> Medidas preventivas e de vigilância.....	238
Secção III — Direitos e deveres dos menores.....	239
<b>Artigo 171.º</b> Direitos.....	239
<b>Artigo 172.º</b> Deveres.....	240

Artigo 173.º Direitos dos pais, representante legal ou pessoa que tenha a guarda de facto do menor.....	241
Artigo 174.º Assistência e internamento hospitalar .....	241
Artigo 175.º Liberdade de religião .....	241
Artigo 176.º Proteção da intimidade.....	242
Secção IV — Prémios .....	242
Artigo 177.º Requisitos de atribuição.....	242
Secção V — Medidas de contenção.....	242
Artigo 178.º Medidas de contenção .....	242
Artigo 179.º Casos em que podem ser adotadas.....	242
Artigo 180.º Duração das medidas de contenção .....	243
Artigo 181.º Adoção em casos urgentes .....	243
Artigo 182.º Contenção física pessoal.....	243
Artigo 183.º Isolamento cautelar .....	243
Artigo 184.º Dever de informação .....	244
Secção VI — Regime disciplinar .....	244
Subsecção I — Princípios gerais.....	244
Artigo 185.º Subsidiariedade do procedimento e das medidas disciplinares .....	244
Artigo 186.º Tipicidade das infrações e das medidas disciplinares.....	244
Artigo 187.º Infrações atípicas.....	244
Artigo 188.º Respeito pela saúde física e psíquica e pela dignidade do menor.....	245
Artigo 189.º Outros princípios fundamentais da intervenção disciplinar .....	245
Artigo 190.º Classificação das infrações disciplinares.....	245
Artigo 191.º Infrações disciplinares leves.....	245
Artigo 192.º Infrações disciplinares graves .....	246
Artigo 193.º Infrações disciplinares muito graves .....	247
Artigo 194.º Medidas disciplinares.....	247
Artigo 195.º Medidas disciplinares aplicáveis por infrações leves.....	248
Artigo 196.º Medidas disciplinares aplicáveis por infrações graves.....	248
Artigo 197.º Medidas disciplinares aplicáveis por infrações muito graves .....	249
Artigo 198.º Critério de escolha das medidas disciplinares.....	249
Artigo 199.º Aplicação de várias medidas disciplinares.....	249
Artigo 200.º Obrigatoriedade do registo das medidas disciplinares.....	250
Artigo 201.º Interposição de recurso.....	250
Artigo 202.º Prescrição das infrações disciplinares .....	250
Artigo 203.º Prescrição das medidas disciplinares.....	250
Subsecção II — Procedimento disciplinar .....	250
Artigo 204.º Procedimento disciplinar.....	250
Subsecção III — Execução das medidas disciplinares .....	251
Artigo 205.º Execução de várias medidas disciplinares .....	251
Secção VII — Centros educativos .....	251
Artigo 206.º Classificação dos centros educativos.....	251

Artigo 207.º Âmbito dos centros educativos .....	252
Artigo 208.º Cooperação de entidades particulares .....	252
Artigo 209.º Entidade fiscalizadora .....	252
Título VI	
REGISTO DE MEDIDAS TUTELARES EDUCATIVAS .....	253
Artigo 210.º Objeto e finalidade do registo .....	253
Artigo 211.º Princípios .....	253
Artigo 212.º Entidade responsável pelo tratamento da base de dados .....	253
Artigo 213.º Ficheiro central .....	253
Artigo 214.º Comunicação ao registo .....	254
Artigo 215.º Acesso à informação .....	254
Artigo 216.º Formas de acesso .....	255
Artigo 217.º Certificado do registo .....	255
Artigo 218.º Consulta do registo .....	255
Artigo 219.º Atualização e correção de inexatidões .....	255
Artigo 220.º Cancelamento .....	256
Artigo 221.º Violação de normas relativas a ficheiros .....	256
Artigo 222.º Medidas de segurança do registo .....	256
Artigo 223.º Reclamações e recursos .....	256
Artigo 224.º Sigilo profissional .....	257
Título VII	
ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DA LEI TUTELAR EDUCATIVA..	257
Artigo 225.º Avaliação e monitorização .....	257
<b>PROCRIAÇÃO MEDICAMENTE ASSISTIDA</b>	
Lei n.º 32/2006, de 26 de Julho .....	258
Capítulo I	
DISPOSIÇÕES GERAIS .....	258
Artigo 1.º Objeto .....	258
Artigo 2.º Âmbito .....	258
Artigo 3.º Dignidade e não discriminação .....	258
Artigo 4.º Recurso à PMA .....	259
Artigo 5.º Centros autorizados e pessoas qualificadas .....	259
Artigo 6.º Beneficiários .....	259
Artigo 7.º Finalidades proibidas .....	259
Artigo 8.º Gestação de substituição .....	260
Artigo 9.º Investigação com recurso a embriões .....	263
Artigo 10.º Doação de espermatozoides, ovócitos e embriões .....	263
Capítulo II	
UTILIZAÇÃO DE TÉCNICAS DE PMA .....	264
Artigo 11.º Decisão médica e objeção de consciência .....	264
Artigo 12.º Direitos dos beneficiários .....	264

<b>Artigo 13.º</b> Deveres dos beneficiários.....	265
<b>Artigo 13.º-A</b> Direitos da gestante de substituição.....	265
<b>Artigo 13.º-B</b> Deveres da gestante de substituição .....	266
<b>Artigo 14.º</b> Consentimento.....	266
<b>Artigo 15.º</b> Confidencialidade.....	267
<b>Artigo 16.º</b> Registo e conservação de dados.....	267
<b>Artigo 16.º-A</b> Destino dos espermatozoides, ovócitos, tecido testicular e tecido ovárico	268
<b>Artigo 17.º</b> Encargos .....	269
<b>Artigo 18.º</b> Compra ou venda de óvulos, sémen ou embriões e outro material biológico	269
Capítulo III	
<b>INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL</b> .....	269
<b>Artigo 19.º</b> Inseminação com sémen de dador.....	269
<b>Artigo 20.º</b> Determinação da parentalidade.....	269
<b>Artigo 21.º</b> Exclusão da paternidade do dador de sémen.....	270
<b>Artigo 22.º</b> Inseminação <i>post mortem</i> .....	270
<b>Artigo 22.º-A</b> Requisitos do consentimento para a inseminação <i>post mortem</i> .....	271
<b>Artigo 23.º</b> Paternidade.....	271
Capítulo IV	
<b>FERTILIZAÇÃO <i>IN VITRO</i></b> .....	272
<b>Artigo 24.º</b> Princípio geral .....	272
<b>Artigo 25.º</b> Destino dos embriões .....	272
<b>Artigo 26.º</b> Fertilização <i>in vitro post mortem</i> .....	273
<b>Artigo 27.º</b> Fertilização <i>in vitro</i> com gâmetas de dador .....	273
Capítulo V	
<b>DIAGNÓSTICO GENÉTICO PRÉ-IMPLANTAÇÃO</b> .....	273
<b>Artigo 28.º</b> Rastreio de aneuploidias e diagnóstico genético pré-implantação.....	273
<b>Artigo 29.º</b> Aplicações.....	274
Capítulo VI	
<b>CONSELHO NACIONAL DE PROcriação Medicamente Assistida</b> .....	274
<b>Artigo 30.º</b> Conselho Nacional de Procriação Medicamente Assistida .....	274
<b>Artigo 31.º</b> Composição e mandato .....	275
<b>Artigo 32.º</b> Funcionamento.....	276
<b>Artigo 33.º</b> Dever de colaboração .....	276
Capítulo VII	
<b>SANÇÕES</b> .....	276
Secção I — Responsabilidade criminal .....	
<b>Artigo 34.º</b> Centros autorizados.....	276
<b>Artigo 35.º</b> Beneficiários .....	277
<b>Artigo 36.º</b> Clonagem reprodutiva .....	277
<b>Artigo 37.º</b> Escolha de características não médicas.....	277

Artigo 38.º Criação de quimeras ou híbridos .....	277
Artigo 39.º Gestação de substituição.....	277
Artigo 40.º Utilização indevida de embriões.....	278
Artigo 41.º Intervenções e tratamentos.....	278
Artigo 42.º Recolha e utilização não consentida de gâmetas .....	278
Artigo 42.º-A.º Procriação <i>post mortem</i> sem consentimento.....	278
Artigo 43.º Violação do dever de sigilo ou de confidencialidade.....	279
Artigo 43.º-A Responsabilidade penal das pessoas coletivas e equiparadas.....	279
Secção II — Ilícito contra-ordenacional.....	279
Artigo 44.º Contraordenações .....	279
Secção III — Sanções acessórias .....	279
Artigo 45.º Sanções acessórias .....	279
Secção IV — Direito subsidiário .....	280
Artigo 46.º Direito subsidiário.....	280
Capítulo VIII	
DISPOSIÇÕES FINAIS.....	280
Artigo 47.º Outras técnicas de PMA .....	280
Artigo 48.º Regulamentação .....	280

## ATIVIDADE DO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR

Despacho Normativo n.º 13/2018, de 9 de novembro.....	281
Artigo 1.º Objeto.....	282
Artigo 2.º Princípios da mediação familiar .....	282
Artigo 3.º Organização, gestão e funcionamento do sistema .....	282
Artigo 4.º Competência material.....	283
Artigo 5.º Âmbito territorial.....	283
Artigo 6.º Intervenção do SMF.....	284
Artigo 7.º Mediadores familiares.....	284
Artigo 8.º Seleção dos mediadores .....	285
Artigo 9.º Inscrição e exercício da atividade dos mediadores no SMF .....	285
Artigo 10.º Fiscalização, Coordenação e Supervisão .....	285
Artigo 11.º Honorários dos mediadores familiares.....	286
Artigo 12.º Mediação familiar transfronteiriça.....	286
Artigo 13.º Norma revogatória.....	287
Artigo 14.º Disposição transitória.....	287
Artigo 15.º Entrada em vigor.....	287
Anexo	
REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO DE MEDIADORES PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO NO SISTEMA DE MEDIAÇÃO FAMILIAR.....	287
Artigo 1.º Objeto.....	287



<b>Artigo 2.º</b> Abertura do procedimento de seleção.....	287
<b>Artigo 3.º</b> Júri.....	288
<b>Artigo 4.º</b> Comparticipação financeira.....	288
<b>Artigo 5.º</b> Requisitos de admissão dos candidatos.....	288
<b>Artigo 6.º</b> Apresentação de candidaturas.....	289
<b>Artigo 7.º</b> Método de seleção.....	290
<b>Artigo 8.º</b> Admissão e exclusão dos candidatos.....	290
<b>Artigo 9.º</b> Homologação.....	291
<b>Artigo 10.º</b> Direito subsidiário.....	291
<b>PROCESSOS DE COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAS CONSERVATÓRIAS DO REGISTO CIVIL</b>	
Decreto-Lei n.º 272/2001, de 13 de Outubro.....	292
Capítulo I	
OBJECTO.....	293
<b>Artigo 1.º</b> Objecto.....	293
Capítulo II	
DA COMPETÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....	293
<b>Artigo 2.º</b> Competência.....	293
<b>Artigo 3.º</b> Procedimento perante o Ministério Público.....	294
<b>Artigo 4.º</b> Aceitação ou rejeição de liberalidades em favor de incapazes.....	295
Capítulo III	
DO PROCEDIMENTO PERANTE O CONSERVADOR DO REGISTO CIVIL.....	295
Secção I — Do procedimento tendente à formação de acordo das partes.....	295
<b>Artigo 5.º</b> Objecto do procedimento tendente à formação de acordo das partes.....	295
<b>Artigo 6.º</b> Competência.....	296
<b>Artigo 7.º</b> Procedimento na conservatória.....	296
<b>Artigo 8.º</b> Remessa do processo.....	296
<b>Artigo 9.º</b> Processo judicial.....	297
<b>Artigo 10.º</b> Recursos.....	297
<b>Artigo 11.º</b> Conversão de separação judicial de pessoas e bens em divórcio.....	297
Secção II — Dos procedimentos da competência exclusiva do conservador.....	297
<b>Artigo 12.º</b> Objecto, competência e procedimento.....	297
<b>Artigo 13.º</b> Reconciliação dos cônjuges separados.....	298
<b>Artigo 14.º</b> Separação e divórcio por mútuo consentimento.....	298
<b>Artigo 15.º</b> Dispensa de prazo inter-nupcial.....	299
Capítulo IV	
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	299
<b>Artigo 16.º</b> Entidades competentes.....	299

Artigo 17.º Competência do conservador, substituição e incompatibilidades.....	299
Artigo 18.º Actos de mero expediente .....	300
Artigo 19.º Legislação subsidiária .....	300
Artigo 20.º Apoio judiciário.....	300
Artigo 21.º Revogações.....	300
Artigo 22.º Entrada em vigor .....	301

## MEDIDAS DE PROTECÇÃO DAS PESSOAS QUE VIVAM EM ECONOMIA COMUM

Lei n.º 6/2001, de 11 de Maio .....	302
Artigo 1.º Âmbito de aplicação.....	302
Artigo 2.º Economia comum.....	302
Artigo 3.º Excepções .....	302
Artigo 4.º Direitos aplicáveis.....	303
Artigo 5.º Casa de morada comum .....	303
Artigo 6.º Transmissão do arrendamento por morte .....	304
Artigo 7.º Regime fiscal .....	304
Artigo 8.º Regulamentação .....	304
Artigo 9.º Entrada em vigor.....	304

## CONCORDATA ENTRE A REPÚBLICA PORTUGUESA E A SANTA SÉ

Resolução da Assembleia da República n.º 74/2004.....	305
---	-----

### CONCORDATA ENTRE

A REPÚBLICA PORTUGUESA E A SANTA SÉ .....	305
---	-----

Artigo 1.º .....	306
Artigo 2.º .....	306
Artigo 3.º .....	306
Artigo 4.º .....	307
Artigo 5.º .....	307
Artigo 6.º .....	307
Artigo 7.º .....	307
Artigo 8.º .....	307
Artigo 9.º .....	307
Artigo 10.º .....	308
Artigo 11.º .....	308
Artigo 12.º .....	309
Artigo 13.º .....	309
Artigo 14.º .....	309
Artigo 15.º .....	310
Artigo 16.º .....	310
Artigo 17.º .....	310
Artigo 18.º .....	311
Artigo 19.º .....	311
Artigo 20.º .....	311
Artigo 21.º .....	312

Artigo 22.º .....	312
Artigo 23.º .....	313
Artigo 24.º .....	313
Artigo 25.º .....	314
Artigo 26.º .....	314
Artigo 27.º .....	315
Artigo 28.º .....	315
Artigo 29.º .....	316
Artigo 30.º .....	316
Artigo 31.º .....	316
Artigo 32.º .....	316
Artigo 33.º .....	316
Índice.....	317



**GESTLEGAL**

[www.gestlegal.pt](http://www.gestlegal.pt) • [editora@gestlegal.pt](mailto:editora@gestlegal.pt)